



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 103/2019

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim Nº: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: MG CEP: 36.157-000 TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06 Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: L&L Serraria e Materiais de Construção LTDA

Logradouro: Rua Silva Jardim Nº: S/N Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: MG CEP: 36157.000 TEL: 32 3254-1207

CNPJ: 86.6507.850/001-63 Inscrição Estadual: 501.909213.00-59

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 072/2019, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2019, regido pela lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Valor de Referência: Preço médio					
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total
001	7062	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4	UNID.	150,0000	550,01
002	3020	ADAPTADOR 25MM	UNID.	2,0000	3,20
003	7001	ADESIVO PLASTICO PINCEL 175 G	UNID.	5,0000	60,83
004	6997	ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO	UNID.	2,0000	24,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

005	7046	ARAME RECOZIDO 1KG	UNID.	20,0000	286,00
006	6982	ARGAMASSA ACI	UNID.	95,0000	1.497,84
007	6984	ARGAMASSA EXTERNA ACIII	UNID.	10,0000	322,67
008	6998	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UNID.	2,0000	116,67
009	6993	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	2,0000	69,00
010	7032	BANDEJA PARA PINTURA	UNID.	3,0000	23,84
011	6970	Barra de ferro 10 mm	UNID.	50,0000	2.200,00
012	1559	BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	50,0000	443,34
013	3021	BARRA DE FERRO 5 MM	UNID.	40,0000	494,67
014	6973	BARRA DE FERRO 6.3 MM	UNID.	20,0000	370,00
015	6972	BARRA DE FERRO 8.0 MM	UNID.	20,0000	599,60
016	4409	Barrote 6x6	UNID.	25,0000	395,83
017	6975	BLOCO CERÂMICO 9X19X19	UNID.	200,0000	134,00
018	6974	BLOCO CERÂMICO 9X19X29	UNID.	500,0000	373,35
019	5489	Bloco de espuma	UNID.	20,0000	75,00
020	4513	braço para chuveiro	UNID.	2,0000	23,93
021	7037	BUCHA 6	UNID.	200,0000	68,00
022	7036	BUCHA 8	UNID.	100,0000	34,00
023	6986	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	UNID.	10,0000	16,00
024	7054	CABO DE REDE	MT	300,0000	528,99
025	1500	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	1.200,0000	1.659,96
026	7057	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ²	MT	900,0000	1.766,97
027	2648	CABO FLEXIVEL 4MM	MT	200,0000	643,34
028	5931	CABO FLEXÍVEL 6MM	MT	200,0000	766,66
029	4485	Cabo para rolo de pintura	UNID.	3,0000	21,90
030	3794	Cadeado 40mm	UNID.	2,0000	50,00
031	6978	CADEADO 50MM	UNID.	3,0000	110,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

032	7025	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 2500L TANQUE	UNID.	1,0000	1.365,00
033	7011	CAIXA DE GORDURA	UNID.	1,0000	43,30
034	5494	Caixa de luz 4x2	UNID.	15,0000	25,45
035	7010	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID.	8,0000	94,13
036	7007	CAL PARA MASSA 15KG	UNID.	215,0000	2.501,16
037	0418	CIMENTO.	UNID.	250,0000	5.508,33
038	7055	CONDULETE PVC 3/4 4X2	UNID.	15,0000	314,50
039	6996	CONECTOR TRIPOLAR	UNID.	2,0000	16,40
040	6989	CONJUNTO SANITÁRIO COM VASO ACOPLADO	UNID.	2,0000	1.022,67
041	7000	CUBA DE INOX P PIA	UNID.	2,0000	262,67
042	4517	Curva soldável 1/2	UNID.	6,0000	15,00
043	4518	Curva soldável 3/4	UNID.	6,0000	21,00
044	7052	DISCO CORTE FERRO	UNID.	15,0000	102,50
045	0671	DISCO DIAMANTADO	UNID.	5,0000	113,17
046	4458	Disco serra	UNID.	3,0000	69,50
047	1731	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNID.	10,0000	276,33
048	7059	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNID.	1,0000	38,60
049	7060	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A	UNID.	3,0000	126,00
050	7009	DOBRADIÇA 3" C/3	UNID.	2,0000	20,60
051	6995	DUCHA ELETRICA	UNID.	2,0000	112,00
052	6994	DUCHA HIGIÊNICA	UNID.	2,0000	170,00
053	6976	ELETRODO 2,5 MM	UNID.	55,0000	41,25
054	7068	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4 3M	UNID.	40,0000	332,00
055	4519	Engate plastico 40 cm	UNID.	4,0000	27,20
056	4482	Esmalte sintetico 3,6 lt	UNID.	5,0000	499,82
057	7047	ESPAÇADOR PARA PISO 5 MM	UNID.	4,0000	15,80
058	1595	FECHADURA EXTERNA	UNID.	2,0000	118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

059	0616	FITA CREPE	UNID.	5,0000	35,00
060	1598	FITA ISOLANTE 20MT	UNID.	10,0000	70,33
061	4521	Fita veda rosca 50m	UNID.	5,0000	36,67
062	7066	GRANITO POLIDO - TIPO ANDORINHAA	M2	11,0000	4.550,33
063	6999	GRELHA CAIXA SIFONADA INOX	UNID.	8,0000	110,67
064	1602	GUARNIÇÃO	UNID.	2,0000	288,00
065	7040	INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID.	5,0000	54,83
066	7039	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID.	10,0000	74,67
067	6988	JOELHO AZUL 25X1/2	UNID.	10,0000	49,30
068	4523	Joelho azul de 1/2	UNID.	10,0000	49,30
069	4526	Joelho de esgoto 100mm	UNID.	10,0000	55,67
070	4527	Joelho de esgoto 40mm	UNID.	30,0000	39,00
071	4528	Joelho de esgoto 50mm	UNID.	10,0000	27,67
072	7063	JOELHO ESGOTO 100MM 45°	UNID.	4,0000	25,33
073	7012	JOELHO ESGOTO 40MM 45°	UNID.	10,0000	17,00
074	7013	JOELHO ESGOTO 50 MM 45°	UNID.	5,0000	17,50
075	7018	JOELHO SOLDÁVEL 1/2	UNID.	20,0000	15,00
076	7019	JOELHO SOLDÁVEL 3/4	UNID.	20,0000	19,27
077	7014	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	UNID.	3,0000	44,80
078	7015	JUNÇÃO SIMPLES 75MM	UNID.	1,0000	13,47
079	4493	Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	2,0000	99,27
080	7042	LAMPADA LED 9W	UNID.	15,0000	244,50
081	4488	Lixa para Ferro	UNID.	15,0000	52,00
082	7030	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	20,0000	33,67
083	4486	Lixa para massa	UNID.	50,0000	84,17
084	7023	LUVA DE CORRER DE 1/2	UNID.	5,0000	39,00
085	7024	LUVA DE CORRER DE 3/4	UNID.	5,0000	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

086	4536	Luva LR de 25mm	UNID.	2,0000	3,20
087	7045	LUVA PARA MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	10,0000	18,00
088	7021	LUVA SOLDÁVEL 1/2	UNID.	10,0000	14,67
089	7022	LUVA SOLDÁVEL 3/4	UNID.	10,0000	14,67
090	7053	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UNID.	50,0000	94,17
091	7043	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UNID.	50,0000	116,67
092	6980	MANTA LIQUIDA ASFÁLTICA 18 KG	UNID.	6,0000	1.310,00
093	7067	MASSA CORRIDA 5KG	UNID.	3,0000	88,80
094	4418	Massa Plastica 400g	UNID.	7,0000	85,98
095	7035	PARAFUSO FENDA	UNID.	100,0000	60,00
096	6992	PARAFUSO PARA VASO	UNID.	12,0000	44,00
097	7034	PARAFUSO PHILIPS	UNID.	200,0000	120,00
098	2966	Pedra Britada 1	metro	4,0000	480,00
099	6981	PISO CERÂMICA	M2	220,0000	5.126,00
100	7041	PLAFON	UNID.	15,0000	102,00
101	7008	PORTA SEMI OCA MADEIRADA	UNID.	2,0000	329,33
102	6969	Prego 12 X 12 S/ cabeça	KG	1,0000	17,63
103	1648	PREGO 17X21	KG	5,0000	59,82
104	1646	PREGO 17X27	UNID.	5,0000	59,82
105	1649	PREGO 18X30	KG	5,0000	60,65
106	6968	Prego 18 X 30 com cabeça dupla	KG	5,0000	70,33
107	1650	PREGO 19X36	KG	5,0000	60,33
108	7051	QUADRO PARA DISJUNTOR 12/16	UNID.	1,0000	42,60
109	4544	Redução esgoto 100x75	UNID.	2,0000	15,27
110	4546	Redução esgoto 50x40	UNID.	5,0000	13,75
111	4547	Redução esgoto 75x50	UNID.	2,0000	12,93
112	4549	Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	2,0000	98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

113	7028	REGISTRO SOLDÁVEL 1/2	UNID.	2,0000	21,00
114	7027	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	UNID.	2,0000	25,60
115	4498	Rejunto Colorido	KG	70,0000	1.964,67
116	6979	REVESTIMENTO CERÂMICA	M2	56,0000	1.323,46
117	7031	ROLO 9 CM	UNID.	5,0000	23,83
118	4484	Rolo para pintura lã 23 CM	UNID.	5,0000	75,67
119	7048	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID.	5,0000	556,67
120	7064	SELADOR PARA MADEIRA	UNID.	2,0000	199,27
121	1680	SERRA DE AÇO	UNID.	5,0000	42,50
122	6990	SIFÃO FLEXÍVEL 40/50	UNID.	4,0000	35,87
123	6985	SUPORTE MÃO FRANCESA 40 CM	UNID.	7,0000	90,77
124	7004	TABUA 3X15CM	UNID.	25,0000	345,00
125	7005	TABUA 3X20CM	UNID.	15,0000	322,50
126	7006	TABUA 3X25CM	UNID.	25,0000	562,50
127	7029	TAMPÃO ROSCA PLUG 1/2	UNID.	5,0000	7,33
128	4558	te esgoto 100mm	UNID.	3,0000	30,90
129	4560	te esgoto 40mm	UNID.	10,0000	24,00
130	4561	te esgoto 50mm	UNID.	5,0000	29,15
131	7020	TE SOLDÁVEL 1/2	UNID.	5,0000	8,00
132	6987	TE SOLDÁVEL 3/4	UNID.	15,0000	27,75
133	7049	THINNER 1L	UNID.	5,0000	104,83
134	7002	TINTA LATEX 18L EXTERIOR	UNID.	8,0000	2.258,67
135	7003	TINTA LATEX 18L INTERIOR	UNID.	4,0000	712,00
136	7038	TOMADA SIMPLES	UNID.	20,0000	154,67
137	7026	TORNEIRA BOIA	UNID.	2,0000	18,93
138	4566	Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	2,0000	127,93
139	4567	Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	2,0000	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

140	4568	Torneira plastica para jardim	UNID.	1,0000	26,27
141	4476	Trincha 2'	UNID.	5,0000	27,50
142	4502	Trincha 3"	UNID.	5,0000	49,15
143	7033	TRINCHA 3/4	UNID.	5,0000	14,82
144	6977	TUBO AÇO GALVANIZADO 25 MM	MT	18,0000	672,00
145	4570	Tubo de esgoto 100mm	MT	48,0000	515,20
146	4572	Tubo de esgoto 40 mm	MT	36,0000	176,40
147	4573	Tubo de esgoto 50 mm	MT	36,0000	240,00
148	4574	Tubo de esgoto 75 mm	MT	24,0000	221,60
149	7017	TUBO SOLDÁVEL 3/4	MT	72,0000	278,40
150	4575	Tubo Soldável de 1/2	MT	72,0000	206,40
151	4578	Tubo Soldável de 50mm	MT	12,0000	169,60
152	3799	Valvula americana cromada	UNID.	2,0000	49,73
153	6991	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNID.	2,0000	47,27
154	7050	VERNIZ 3,6L	UNID.	2,0000	161,87
Total ==>					53.778,10

DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$48.400,300 (Quarenta e oito mil quatrocentos reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, o MUNICÍPIO terá até o dia 10 do mês subsequente para realizar o pagamento.

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, desde que o documento de cobrança seja apresentado, com, no mínimo, 10 dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0075

4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.0013.1.0046

PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em até 6 meses, salvo se for exaurido com o cumprimento de seu objeto.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei ordinária nº8666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da lei ordinária nº8666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei ordinária nº8666/93.

OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei ordinária nº8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 05 de Dezembro de 2019

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Tiago Rezende Loures
094840066-80

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: